



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 6 DE JANEIRO DE 2022 • EDIÇÃO 397 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.850/2022.

Vereador autor Guto Garcia.

Autoriza o município realizar correção salarial e enquadramento dos Auxiliares de Serviços Gerais e demais categorias e dá outras providências.

Considerando que a presente lei tem sua natureza jurídica meramente autorizativa;
Considerando os Preceitos Constitucionais de igualdade entre os trabalhadores;
Considerando os superávits fiscais que vem ocorrendo ao longo de 2021;
Considerando a aplicação do artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé;
Considerando a aplicação do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Macaé fica autorizado a realizar o reajuste salarial dos Agentes de Serviços Gerais e de outras categorias e/ou servidores que por algum motivo ainda não tenham sido beneficiados com a correção salarial, de forma que recebam tratamento igualitário e isonômico, iguais aos vencimentos dos cargos paradigmas do município, não devendo nenhum cargo ter seus vencimentos base a baixo do salário mínimo nacional vigente, como preceitua a Constituição Federal.

Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 6º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0025/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 9564/2019;

R E S O L V E conceder ao servidor municipal COSME JUSTINO DE MESQUITA, Artífice I-A, matrícula 42.925, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base, por adicional pelo exercício em atividades em condições de risco de vida, de acordo com o Art. 12, inciso XII do Decreto nº. 045/2019, tendo em vista o parecer da PROGEM e laudo emitido pelo SESMT.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0026/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 30418/2021;

R E S O L V E conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal VANESSA TAVARES DE VASCONCELOS, Advogada Municipal, matrícula 640.723, de acordo com o Art. 78 da Lei Complementar nº. 011/98, e suas alterações, e parecer da PROGEM, a contar de 01 de janeiro 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0027/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 1595/2020;

R E S O L V E conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal RENATA GUIMARÃES ANTUNES, Tecnólogo de Petróleo e Gás I-A, matrícula 43.079, de acordo com o Art. 78 da Lei Complementar nº. 011/98, e suas alterações, e parecer da PROGEM, a contar de 14 de janeiro 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

MACAEPREV
(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.

O PERIGO
AINDA É REAL.
PROTEJA-SE



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

• 162

ouvidoria@macae.rj.gov.br



MACAÉ
Município